

Processo Seletivo	Requisição de Proposta (RFP)
Nº	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE
025/2025	MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES

Trindade-GO, 21 de agosto de 2025

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização de materiais médicos e hospitalares, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos	Comentários
Disponibilização da RFP no site do IMED	21/08/2025	Acesso aos interessados
Envio de Questionamentos / Pedido de Esclarecimentos	25/08/2025 Até as 18h	Todas as dúvidas referentes à RFP deverão ser enviadas por e-mail até a data limite
Respostas aos Questionamentos / Pedidos de Esclarecimentos	27/08/2025	As respostas aos eventuais questionamentos ou pedidos de esclarecimentos encaminhados serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED: (http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/)

Envio das propostas técnica e comercial e documentação	03/09/2025 Até 18hs	Data/Hora limite para envio
--	--------------------------------	-----------------------------

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, e encontra-se previsto no Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Alienações (“Regulamento de Compras”) para o Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-hetrin.org.br/wp-content/uploads/2022/12/REGULAMENTO-COMPRAS-H-COMPLETO.pdf>

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DA PARTICIPAÇÃO	5
4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS.....	6
5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS.....	6
6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	7
7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	7
8. PRERROGATIVAS DO IMED	8
9. ESCOPO	9
10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA.....	9
11. PROPOSTAS.....	10
11.1 Proposta Técnica.....	10
11.2 Documentos de Habilitação.....	10
11.3 Proposta Comercial.....	12
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I.....	14
ANEXO II.....	17
ANEXO III.....	20

1. APRESENTAÇÃO

O **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO** é uma entidade sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47).

O IMED se destaca na gestão de serviços e benfeitorias destinados à população e que atua com excelência no desenvolvimento de projetos que proporcionem bem-estar, saúde, cidadania e dignidade às pessoas.

Todo o trabalho é guiado pela busca de uma sociedade mais justa e harmoniosa, pautado por conceitos como humanização e ética e pelo atendimento sem distinções ou classificações. O Instituto não mede esforços para propiciar melhorias em seu ambiente de trabalho e incrementar performances com o único objetivo de proporcionar serviços de grande qualidade aos que deles necessitam.

Dentre seus quadros, o IMED conta com gestores com competência e experiência administrava em logística, recursos financeiros, controle de resultados, planejamento e organização institucional. Além disso, há pessoas dedicadas à assistência social junto à parcela mais carente da população, o que confere à entidade uma visão sistêmica integrada entre excelência técnica, otimização de custos, relacionamento humanizado e responsabilidade social.

Site: <http://imed.org.br/>

2. OBJETIVO

O IMED, através desta RFP, torna público o processo seletivo destinado à contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviço de esterilização de materiais médicos e hospitalares**, para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **037/2019** – SES / GO).

Busca-se com o presente procedimento identificar no mercado um comparativo técnico e de preços para o objeto desta RFP e do respectivo processo seletivo que se alinhe aos objetivos do IMED frente ao Contrato de Gestão retro mencionado.

3. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente processo seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências desta RFP e seus Anexos.

Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão elaborar, de forma distinta, uma proposta técnica detalhada e uma proposta comercial para o presente processo seletivo, que, conjuntamente, serão consideradas como sendo suas propostas.

Para elaboração das propostas, deverão os proponentes observar todos os elementos contidos nesta RFP, em especial no Termo de Referência anexo a este documento (Anexo I).

As propostas deverão estar datadas, rubricadas em todas as folhas e, ao final assinadas, sendo aceitas propostas assinadas eletronicamente com certificação digital.

As propostas deverão ser enviadas, junto com todos os documentos exigidos nesta RFP, de forma digitalizada, para o seguinte endereço eletrônico:

Endereço Eletrônico
rfp.hetrin@imed.org.br

5. PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas na forma prevista no item “4” desta RFP, impreterivelmente, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**. Qualquer proposta enviada fora do prazo aqui mencionado será desconsiderada.

O IMED, por mera liberalidade e a seu critério, poderá prorrogar o prazo previsto para entrega das propostas, mediante comunicado a ser disponibilizado no link do respectivo processo seletivo.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados em participar do presente processo seletivo poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos acerca desta RFP, até a data e horário previstos no **CRONOGRAMA**, através do envio de e-mail ao endereço eletrônico informado no item “4” desta RFP.

As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do IMED (<http://imed.org.br/editais-hospital-estadual-de-trindade/>), acessando-se o link deste processo seletivo, passando a fazer parte e integrar esta RFP para todos os fins de direito.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O critério de julgamento das propostas será o definido no ANEXO I – Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências desta RFP e respectivo processo seletivo;
- b) Que não apresentem os documentos solicitados, nos termos desta RFP; e
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Caso sejam detectadas falhas, omissões ou imprecisões na proposta da empresa que apresentou o melhor preço, em respeito ao princípio da economicidade e com base no art. 7º, § 2º e art. 8º, § 1º do Regulamento de Compras, fica facultado ao IMED solicitar a correção da falha, apresentação de documentos faltantes ou solicitar esclarecimentos e/ou documentos adicionais, que devem ser apresentados pela proponente em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

O resultado deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do IMED.

A empresa vencedora deverá, em até 05 (cinco) dias a contar da convocação do IMED, assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como apresentar toda a documentação complementar eventualmente solicitada. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado a critério do IMED ou por acordo entre as Partes.

Caso a empresa vencedora recuse-se ou não assine o Contrato dentro do prazo acima estipulado, o IMED poderá convocar a segunda colocada ou aberto novo processo de contratação, a critério do IMED e nos termos do Regulamento de Compras.

8. PRERROGATIVAS DO IMED

Dentre outras prerrogativas previstas nesta RFP e no Regulamento de Compras, o IMED reserva-se no direito de, a seu exclusivo critério:

- a) modificar esta RFP, mediante sua republicação ou publicação de erratas;
- b) dilatar o prazo para envio das propostas, bem como postergar e investir o tempo que for necessário para análise e conversas posteriores com os proponentes interessados;
- c) a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual, interromper ou cancelar o respectivo processo seletivo, sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, ressarcimentos ou indenizações de qualquer ordem;
- d) solicitar qualquer documentação ou informação adicional que julgar necessária para fins de análise das propostas e dos proponentes, como também visando o

atendimento das disposições contidas no Regulamento de Compras, mesmo depois de decorridos os prazos indicados neste documento;

- e) negociar com a empresa vencedora do certame, com o intuito de reduzir os preços ofertados e apresentar as melhores condições de fornecimento, nos termos do Art. 9º, § 3º, do Regulamento de Compras; e
- f) solicitar reuniões e visitas técnicas às instalações dos proponentes e, eventualmente, a alguns de seus clientes atuais.

9. ESCOPO

Todas as informações relativas ao objeto do processo seletivo encontram-se dispostas no Anexo I - Termo de Referência, o qual deverá servir de base mínima para elaboração das Propostas Técnica e Comercial dos proponentes.

10. DO CONTRATO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato conforme minuta constante no Anexo III, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o Termo de Referência desta RFP.

O Instrumento Contratual objeto deste processo seletivo entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência, sendo certo que sua vigência não poderá ultrapassar a data de término do Contrato de Gestão firmado entre o IMED e a SES/GO **(24/08/2027)**.

O Contrato poderá ser prorrogado, por igual ou diferente período, caso o Contrato de Gestão seja renovado e desde que haja interesse das partes e seja feito por

escrito, sempre respeitando-se o limite de vigência dos respectivos Termos Aditivos do Contrato de Gestão.

O contrato poderá ser encerrado automaticamente, sem qualquer ônus, caso haja rescisão do aludido Contrato de Gestão, independente de qual seja o motivo.

11. PROPOSTAS

11.1 Proposta Técnica

Na proposta técnica o proponente deverá descrever os detalhes do serviço ofertado ou do produto oferecido (neste caso incluindo marca, modelo, funcionalidades e número de registro da ANVISA, conforme o caso), e deverá considerar minimamente as condições e especificações descritas não só no escopo contido no Anexo I desta RFP (Termo de Referência), como também em todo o documento.

Todas as informações solicitadas nesta RFP devem ser observadas e disponibilizadas da forma mais objetiva possível, providenciando-se, ao mesmo tempo, todas as informações necessárias para análise da proposta técnica.

11.2 Documentos de Habilitação

Deverão ser enviados juntamente com as propostas, porém **em arquivo separado**, os seguintes documentos:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (a empresa proponente deverá possuir CNAE compatível com objeto desta contratação);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;

- c) Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- d) Inscrição Municipal ou declaração de isento, no caso de obras e serviços;
- e) Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- f) Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da CONTRATANTE, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **de Goiás**, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais, **e do Estado em que tem sua sede**;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, no caso de obras e serviços;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- k) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

- l) Registros e licenças necessárias para execução do objeto desta RFP, especialmente perante o órgão de classe correspondente de sua sede com o respectivo comprovante de regularidade, quando aplicável;
- m) Documentos que comprovem experiência anterior no objeto desta RFP; e
- n) Qualquer outro documento eventualmente requerido no Anexo I – Termo de Referência.

Todos os documentos devem ser emitidos no CNPJ do proponente.

A não apresentação da totalidade dos documentos retro na forma requerida ou ainda a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em desclassificação da empresa proponente.

11.3 Proposta Comercial

Para elaboração da proposta comercial as seguintes orientações devem ser seguidas:

- a) Utilizar o modelo do Anexo II desta RFP;
- b) Todo(s) o(s) preço(s) deve(m) ser expresso(s) em REAIS, em algarismos e por extenso;
- c) O(s) preço(s) deve(m) incluir todos os eventuais dispêndios com salários, leis sociais, trabalhistas, acordos e convenções de trabalhos das respectivas categorias, custos, despesas, alimentação, uniformes, impostos, taxas e contribuições, relacionados à execução do escopo contratado, sendo estritamente vedado, sob qualquer pretexto, o seu repasse ao IMED; e
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser indicado e não poderá inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da mesma.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao IMED, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo

Todos os dispêndios feitos pelo IMED reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, eficácia e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos da entidade e do Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO.

Os casos não previstos nesta RFP ou no Regulamento de Compras para o **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)** serão decididos exclusivamente pelo IMED, com a divulgação da respectiva decisão em seu sítio eletrônico.

Integram a presente RFP os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de esterilização de materiais médicos e hospitalares, para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A coleta e a entrega dos materiais serão realizadas pela CONTRATADA, 2 (duas) vezes por dia, sendo: uma pela manhã, **entre 5h e 7h**, e a outra pela noite, **entre 18h e 20h**, todos os dias da semana (de segunda à domingo). Todos os itens retirados devem ser devolvidos esterilizados na próxima visita à unidade,

A entrega deverá ser realizada através de veículos próprios da CONTRATADA, cujo interior possua separação entre materiais contaminados e estéreis, em carrinhos de carga, fisicamente divididos em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;

A CONTRATANTE entregará o material utilizado apenas com enxague para retirada de sujidades aparentes, para ser lavado, preparado e esterilizado, e anotará em impresso próprio fornecido pela CONTRATADA especificando o nome, quantidade e setor a qual pertence. O material deverá ser retirado e entregue no endereço da CONTRATANTE, após sua conferência total realizada pelo enfermeiro de plantão ou funcionário designado para tal função, que registrará em romaneio próprio.

Os materiais só serão considerados entregues após conferência e assinatura do representante da CONTRATANTE, em folha própria, para controle de entrega.

A CONTRATADA deverá embalar o material unitariamente em embalagem compatível e comprovadamente eficaz quanto às características de penetração e exaustão do agente esterilizante, integridade física e barreira microbiana. Obs.: O

material utilizado para embalagem deverá conter o nome do fabricante, legenda e fita indicadora química, data de esterilização e validade do produto, que demonstre visualmente que foi submetido ao processo.

A CONTRADADA deverá realizar o fechamento da embalagem utilizando termo seladoras ou outro processo compatível com o material empregado, de modo a garantir a integridade das embalagens e a integridade do produto contido.

O equipamento utilizado pela CONTRATADA deverá fornecer relatório gráfico e/ou alfanumérico do ciclo de esterilização onde devem constar os parâmetros específicos de cada processo.

A CONTRADADA deverá executar testes bacteriológicos, em sistema autocontido, sem ônus a CONTRATANTE. Deverá validar o processo empregando indicador biológico compatível com o método de esterilização, de acordo com Normas Nacionais e/ou Internacionais, por ocasião das atividades de esterilização. Deverá comprovar a letalidade de cada ciclo empregando o indicador biológico em todos os lotes

Os testes com indicador biológico e teste cromatográfico são indispensáveis para este processo devendo ser utilizado em todas as cargas.

As caixas cirúrgicas deverão ser entregues com fechamento final tipo coverbag para garantir o transporte seguro dos materiais.

A CONTRADADA fornecerá todos os insumos necessários para execução dos serviços, bem como os recipientes necessários de acondicionamento e transporte dos produtos para saúde. Estes contêineres deverão ser constituídos em material rígido e atóxico, de superfícies internas lisas, providos de tampas plásticas que possam ser lacradas e que evitem a migração de monômeros para os produtos realizando higienização das caixas periodicamente e sua troca caso haja quebra com evidências formalizadas em formulários físicos ou sistematizados das higienizações tanto dos recipientes como os veículos de transporte.

A CONTRADADA fornecerá toda a manutenção necessária preventiva e corretiva dos equipamentos ora instalados em sua unidade de esterilização;

A CONTRADADA deverá responsabilizar-se pela devolução integral de todos os itens retirados da unidade, sendo que o ônus em caso de perda, roubo ou danos aos materiais retirados da unidade será de total responsabilidade da CONTRADADA.

A CONTRATANTE realizará visitas técnicas nas instalações da CONTRADADA, quando julgar necessário e com agendamento prévio, para verificação de processos e equipamentos.

A CONTRADADA fornecerá toda a qualificação dos equipamentos conforme legislação vigente e RDC-15, de 15 de março de 2012 da ANVISA;

A CONTRADADA deverá apresentar relatórios e certidões e documentações de qualificação das empresas, dos serviços realizados e equipamentos utilizados, bem como os laudos de coleta de amostra de água para análise microbiológica físico-química, a fim de atender aos requisitos de controle de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A CONTRADADA deverá apresentar documentos de como dará continuidade aos serviços caso haja pane nos equipamentos, queda de energia entre outros (contingência).

A CONTRADADA deverá detalhar fluxos fora do controle de qualidade e meios de formalizações, registros e comunicação à CONTRATANTE.

A CONTRADADA deverá fornecer registros de temperaturas e umidade das áreas de preparo, reprocessamentos, armazenamentos e do transporte utilizado à CONTRATANTE

A empresa CONTRADADA fornecerá sistema de rastreabilidade “WEB CME” desde a entrada até a saída dos instrumentais dentro da CME e deverá possuir sistema eletrônico de registro de todos os processos, parâmetros do processo pelo qual cada produto individualmente foi submetido desde a limpeza, até a secagem, a

embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega e comprovação dos testes e análises que asseguram a eficácia do processo.

A CONTRADADA deve ser qualificada, especializada e organizada do ponto de vista técnico e estrutural de acordo com a legislação vigente, ou seja, RDC nº50, de 21 de fevereiro de 2002; RDC nº156, de 11 de agosto de 2006; RE nº2.605, de 11 de agosto de 2006; RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006; RDC nº15, de 15 de março de 2012, da ANVISA.

A CONTRADADA deverá realizar as seguintes etapas dos serviços:

I. Esterilização: Embalar, identificar, esterilizar, aerar e realizar o controle de qualidade da esterilização utilizando Indicadores Biológicos, Químicos e Integradores.

II. Processamento: Conferência inicial, limpeza, desinfecção, enxágue, secagem, controle de qualidade, empacotamento, rotulagem, esterilização.

III. Os materiais enviados à CONTRATANTE, para esterilização e reprocessamento, quando devolvidos a unidade devidamente processados deverão estar sempre acompanhados de:

a. Laudo de Esterilização, com todos os parâmetros do processo (lote da esterilização, indicador biológico, indicador multiparamétrico, indicador classe 5 ou 6, tempo de aeração mecânica e ambiental, tempo da fase de esterilização).

b. Relatório de processamento indicando toda não conformidade identificada nos produtos para saúde (funcionalidade, sujidade, excesso, ausência, retenção e biocompatibilidade).

A CONTRADADA será responsável em:

I. Efetuar a devolução dos produtos que não se apresentarem em condições adequadas para o processamento, com as devidas justificativas;

II. Cumprir os prazos de coleta e devolução dos materiais, conforme acordado;

III. Conferir o material avaliando compatibilidade com o processo de esterilização proposto;

IV. Identificar individualmente todos os produtos, conforme legislação vigente, contendo nas embalagens: o nome do produto, o nome da unidade, data de esterilização, de lote, método de esterilização, data limite de uso;

V. Utilizar embalagem compatível com o material e comprovadamente eficaz (grau cirúrgico, SMS, etc), preservando a integridade física e barreira microbiana, com laudo técnico do fabricante (bfe) e registro nos órgãos competentes;

VI. Anexar à nota fiscal mensal os comprovantes da realização dos serviços acordados e realizados;

VII. Emitir relatório mensal da realização dos serviços, indicando as condições, características, recomendações técnicas e controle de número de série de principais componentes de cada equipamento;

VIII. Fornecer e dirigir, sob sua responsabilidade, toda a mão de obra especializada e capacitada de que necessitar para a prestação dos serviços;

IX. Seguir a legislação vigente, em especial no que diz respeito a higiene e segurança do trabalho;

X. Executar os serviços de esterilização de produtos médico-hospitalares que matam microrganismos, incluindo vírus e bactérias perigosos e todas as suas formas de esporos;

XI. A CONTRADADA não irá e não poderá terceirizar nenhuma etapa do processo de esterilização;

XII. Assumir a responsabilidade pela guarda dos materiais que entrarem em suas dependências. O material que for entregue à CONTRADADA danificado será devolvido imediatamente, devendo esta comunicar de imediato o fato à CONTRATANTE.

XIII. Proteger os produtos perfurocortantes com embalagem interna em plástico rígido;

XIV. Responsabilizar se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais de seus funcionários e técnicos designados para a execução dos serviços contratados;

Para todas as bandejas, a CONTRADADA deverá disponibilizar SMS (fenestrado) com tamanho compatível das bandejas e indicadores classe V para a CONTRATANTE;

A CONTRADADA deverá utilizar os processos de esterilização de materiais pelos métodos abaixo, pertinentes a cada material, sendo que a entrega do material deverá ocorrer com o prazo de 12 horas ou conforme demanda da CONTRATANTE, independentemente do método de esterilização utilizado:

- Vapor de Baixa Temperatura Formaldeído (VBTF);
- Vapor Saturado Sob Pressão de Alta Temperatura;
- Esterilização por Peróxido ou óxido de Etileno.

Também é responsabilidade da CONTRATADA:

Identificar a validade dos processos de acordo com cada material, invólucro e meio de processamento utilizado.

Monitorar os processos por indicadores químicos, biológicos e físicos, conforme recomendação da RDC nº15, de 15 de março de 2012, da ANVISA;

Manter os registros de forma a garantir sua rastreabilidade em conformidade com o estabelecido em legislação específica, por um prazo mínimo de 5 anos para efeito de inspeção sanitária;

Deverá documentar o processo de esterilização de forma a garantir a rastreabilidade de cada lote processado;

Deverá entregar em conjunto com os itens processados (cada entrega) o relatório de esterilização de acordo com a RDC nº15, de 15 de março de 2012, da ANVISA;

Encaminhar os Procedimentos Operacionais Padrões (POP's) de todas as etapas contemplando o recebimento, higienização, preparo, esterilização, armazenamento e devolução dos materiais;

A CONTRATADA será submetida à avaliação prévia e periódica in loco, para avaliação de instalações e processos, sendo que essas visitas poderão ocorrer de acordo com a conveniência, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sem que haja aviso prévio;

Os trabalhadores da CONTRATADA deverão usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com áreas, descritas na resolução.

A Empresa CONTRATADA deverá fornecer insumos como: sabão enzimático; ácido peracético; escovas para higienização de materiais diversos, outros que se fizerem necessários para a devida operacionalização do serviço. Responsável da unidade, visto que, o funcionamento é de segunda a domingo, inclusive nos feriados.

CICLOS DE AUTOCLAVE A SEREM UTILIZADOS:

- Serviço de Esterilização a Vapor (134°) Para PPS
- Serviço de Esterilização a Vapor (121°) para PPS
- Serviço de Esterilização a Vapor (55°) para PPS

O valor do serviço será calculado com base na unidade processada.

Incluem pinças, tesouras, afastadores, canulados e demais instrumentos isolados ou conjuntos de pequeno porte, acondicionados individualmente.

A cobrança será efetuada por peça ou conjunto devidamente identificado, independentemente do peso ou dimensões, desde que não configure um kit completo de caixa cirúrgica.

Caixas Cirúrgicas

Caixas de Tamanho Grande (ex.: ortopedia de grande porte ou OPME volumosa): capacidade para acondicionar materiais de maior peso e volume, exigindo maior tempo de limpeza, inspeção e preparo.

Caixas de Tamanho Médio e Pequeno: utilizadas para instrumentais de porte intermediário ou reduzido, com menor peso e volume.

A cobrança será efetuada por caixa embalada e identificada como unidade única, considerando seu tamanho e complexidade.

Observações Operacionais:

Cada unidade, seja avulsa ou caixa, passará por todas as etapas do reprocessamento em conformidade com a RDC nº 15/2012 – ANVISA.

Itens avulsos embalados em conjunto serão cobrados proporcionalmente, de acordo com o número de peças identificadas.

Quadro: PPS (PRODUTOS PARA SAÚDE)

ITENS	QUANTIDADE	PREÇO UNTÁRIO	PREÇO TOTAL
Bandeja afastador Bucomaxilo M	2		
Bandeja anestesia peridural P	2		
Bandeja raquianestesia P	8		
Bandeja avulsa M	6		
Caixa cirurgia geral G	11		
Caixa curetagem M	1		
Caixa histerectomia G	4		
Caixa ortopédica G	6		
Caixa perfurador ósseo G	4		
Caixa de vasectomia P	2		
Caixa vascular M	4		
Bandeja sutura P	6		
Bandeja pequenos procedimentos P	5		
Bandeja de sonda vesical P	7		
Traqueias para respirador e carrinho de anestesia	28		
Reanimador manual (AMBUS)	32		
Espaçadores 10 CM	38		
Máscara avulsas adulto	25		
Máscaras avulsas pediátricas	15		

Barakas 3 L	8		
Barakas 5 L	8		
Tubo silicone 2 ,4 e 6 metros	50		
Umidificadores frasco 2 L	40		
Umidificador o2	39		
Frascos de ar comprimido 3 L	12		
Cânula guedel	55		
Comadre	20		
Compadre	18		
Bacia	15		
Fio guia da urologia e fio guia de tubo orotraqueal	16		
Frascos de aspiradores de 3 e 5 litros	12		
Ataduras em geral	45		
Tecido- capa de scopia	6		
Orientador de foco – manopla	30		
Caixas ortopédica opme - pequenos fragmentos	1		
Caixas ortopédica opme - grandes fragmentos	1		
Caixas ortopédica opme – haste de tíbia	1		
Caixas ortopédica opme – canulados	1		
Caixas ortopédica opme – tubo a tubo	1		
Caixa do dril da bucomaxilo	1		
Caixa de OPME da bucomaxilo 1.5 e 2.0	1		
Caixa de OPME da bucomaxilo 2.4	1		
AVULSOS	QUANTIDADE	PREÇO UNTÁRIO	PREÇO TOTAL
Afastador baufor	5		
Afastador sem miller	2		
Afastador farabef 30cm	8		
Afastador farabeuf 15 cm	6		
Afastador wiltanem	2		
Agulhas vascular nº8	2		
Gulhas vascular nº10	2		
Agulhas vascular nº12	2		
Alça intestinal	4		
Alicate bernardão P	2		
Anatomica 18 cm	3		
Anatomica 22 cm	2		
Backaws	8		
Bandejas avulsas 30x30	10		
Bandejas avulsas 42x35	7		
Bico de aspirador	3		
Canetas bistri	6		
Chave ortopedica n 12	5		
Chave ortopedica nº8	4		
Chave ortopedica nº10	4		
Crille	2		

Cuba rim	7		
Cureta ossea nº3	1		
Cureta ossea nº4	1		
Cureta nº2	1		
Cureta nº4	1		
Cureta nº5	1		
Doyan 30 cm	2		
Doyan 22 cm	2		
Espéculos P	7		
Especulos M	6		
Especulos G	7		
Farabeuf 30 cm	4		
Faure 18	2		
Histerometro	1		
Kelly curva 14 cm	2		
Kelly reta 18cm	2		
Maleavel 18 cm	4		
Mixter 22 cm	2		
Mosquito curva 14 cm	4		
Pean 14 cm	3		
Pontas de bisturi	10		
Porta agulha 14 cm	4		
Porta agulha 18 cm	3		
Porta agulha 20cm	4		
Porta agulha 22 cm	4		
Pozzi18 com	2		
Suprapubica quadrada	2		
Suprapubica redonda	1		
Tesoura curva 14 cm	3		
Tesoura reta 14 cm	4		
Vela nº4	1		
Vela nº8	1		
TOTAIS			

Service Level Agreement – SLA (Contrato de Nível de Serviço)

A CONTRATANTE avaliará o serviço prestado pela CONTRADADA através de indicadores SLA e aplicará descontos quando ocorrer não-conformidades.

A avaliação será realizada mensalmente por representante da CONTRATANTE. A CONTRADADA, por sua vez, deverá apresentar, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório/Avaliação Mensal dos SLA's, Plano de Ação para

correção dos indicadores não cumpridos, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de efetuar os descontos.

A faixa de desconto ocorrerá conforme abaixo, sendo o desconto realizado no valor mensal do contrato:

PONTUAÇÃO ATINGIDA	DESCONTO GLOBAL
de 10 a 12	0%
de 07 a 09	5%
Se ≤ 6	15%

ITEM I	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Cronograma diário de coletas e entregas	Coleta e entrega realizadas exatamente conforme o cronograma estabelecido, sem atrasos ou falhas	4	
	Coleta e entrega realizadas com até 1 hora de atraso em até 2 dias no mês.	3	
	Coleta e entrega realizadas com até 2 horas de atraso em até 5 dias no mês.	2	
	Coleta e entrega realizadas com mais de 2 horas de atraso ou falhas em mais de 5 dias no mês.	1	
ITEM II	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Encaminhamento dos Testes Físico-Químicos de Esterilização	Acima de 95% dos testes físico-químicos (indicadores biológicos, químicos e integradores) encaminhados corretamente com cada lote, conforme exigência contratual e RDC nº15/2012.	4	
	Abaixo de 95% dos testes físico-químicos encaminhados no decorrer do mês.	3	

	Abaixo de 85% dos testes físico-químicos encaminhados no decorrer do mês.	2	
	Abaixo de 80% dos testes físico-químicos encaminhados no decorrer do mês.	1	
ITEM III	DESCRIÇÃO	NOTA	NOTA OBTIDA
Inconformidades nos Materiais Esterilizados e Embalagens	Nenhuma inconformidade registrada no mês. Todos os materiais entregues em perfeitas condições, com embalagens íntegras e sem sujidade aparente.	4	
	Até 2 inconformidades no mês.	3	
	De 3 a 5 inconformidades no mês.	2	
	Mais de 5 inconformidades no mês.	1	
NOTA FINAL OBTIDA			

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: ATÉ 05 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2027.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço total.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****AO****IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 025/2025** para a contratação de serviço de esterilização de materiais médicos e hospitalares, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN).

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	
Dados Bancários:	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

ITENS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Bandeja afastador Bucomaxilo M	2		
Bandeja anestesia peridural P	2		
Bandeja raquianestesia P	8		
Bandeja avulsa M	6		
Caixa cirurgia geral G	11		
Caixa curetagem M	1		
Caixa histerectomia G	4		
Caixa ortopédica G	6		
Caixa perfurador ósseo G	4		

Caixa de vasectomia P	2		
Caixa vascular M	4		
Bandeja sutura P	6		
Bandeja pequenos procedimentos P	5		
Bandeja de sonda vesical P	7		
Traqueias para respirador e carrinho de anestesia	28		
Reanimador manual (AMBUS)	32		
Espaçadores 10 CM	38		
Máscara avulsas adulto	25		
Máscaras avulsas pediátricas	15		
Barakas 3 L	8		
Barakas 5 L	8		
Tubo silicone 2 ,4 e 6 metros	50		
Umidificadores frasco 2 L	40		
Umidificador o2	39		
Frascos de ar comprimido 3 L	12		
Cânula guedel	55		
Comadre	20		
Compadre	18		
Bacia	15		
Fio guia da urologia e fio guia de tubo orotraqueal	16		
Frascos de aspiradores de 3 e 5 litros	12		
Ataduras em geral	45		
Tecido- capa de scopia	6		
Orientador de foco – manopla	30		
Caixas ortopédica opme - pequenos fragmentos	1		
Caixas ortopédica opme - grandes fragmentos	1		
Caixas ortopédica opme – haste de tíbia	1		
Caixas ortopédica opme – canulados	1		
Caixas ortopédica opme – tubo a tubo	1		
Caixa do dril da bucomaxilo	1		
Caixa de OPME da bucomaxilo 1.5 e 2.0	1		
Caixa de OPME da bucomaxilo 2.4	1		
AVULSOS	QUANTIDADE	PREÇO UNTÁRIO	PREÇO TOTAL
Afastador baufor	5		
Afastador sem miller	2		
Afastador farabef 30cm	8		
Afastador farabeuf 15 cm	6		
Afastador wiltanem	2		
Agulhas vascular nº8	2		
Gulhas vascular nº10	2		
Agulhas vascular nº12	2		
Alça intestinal	4		
Alicate bernardão P	2		
Anatomica 18 cm	3		

Anatomica 22 cm	2		
Backaws	8		
Bandejas avulsas 30x30	10		
Bandejas avulsas 42x35	7		
Bico de aspirador	3		
Canetas bistri	6		
Chave ortopedica n 12	5		
Chave ortopedica n°8	4		
Chave ortopedica n°10	4		
Crille	2		
Cuba rim	7		
Cureta ossea n°3	1		
Cureta ossea n°4	1		
Cureta n°2	1		
Cureta n°4	1		
Cureta n°5	1		
Doyan 30 cm	2		
Doyan 22 cm	2		
Espéculos P	7		
Especulos M	6		
Especulos G	7		
Farabeuf 30 cm	4		
Faure 18	2		
Histerometro	1		
Kelly curva 14 cm	2		
Kelly reta 18cm	2		
Maleavel 18 cm	4		
Mixter 22 cm	2		
Mosquito curva 14 cm	4		
Pean 14 cm	3		
Pontas de bisturi	10		
Porta agulha 14 cm	4		
Porta agulha 18 cm	3		
Porta agulha 20cm	4		
Porta agulha 22 cm	4		
Pozzi18 com	2		
Suprapubica quadrada	2		
Suprapubica redonda	1		
Tesoura curva 14 cm	3		
Tesoura reta 14 cm	4		
Vela n°4	1		
Vela n°8	1		
TOTAIS			

Valor total da proposta: R\$ xxxx (valor por extenso)



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Local e data.

Representante Legal

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) CONTRATANTE:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº

Endereço:

(ii) CONTRATADA:

Nome:

CNPJ/MF nº

Endereço:

B) OBJETO:

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com prorrogação automática, até o fim do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo contrato de gestão que o venha suceder.

D) INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

E) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: R\$ ().

F) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

G) MULTAS APLICÁVEIS À CONTRATADA:

G.1: Para falhas que não estiverem contempladas em SLA no Anexo I, a critério da CONTRATANTE, será aplicada Advertência ou Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração contratual ou legal cometida, até a 10ª infração ocorrida dentro de um mesmo mês, sendo que este valor será dobrado a partir da 11ª infração dentro do mesmo mês. Caso a infração não seja corrigida até o mês subsequente, a CONTRATADA estará sujeita a novas penalidades pela mesma infração no mês seguinte, até que sejam sanadas;

G.2: de 1% (um por cento) do preço mensal dos Serviços por cada dia de atraso.

H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

1) Para a CONTRATANTE:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: (____) _____

2) Para a CONTRATADA:

- Nome:

- E-mail: _____

- Telefone: (____) _____

I) Anexos:

(a) Anexo I – Termo de Referência;

(b) Anexo II – Proposta Comercial; e

(c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação se faz necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao Hospital _____, tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº _____ – SES / GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** têm entre si justo e acordado, o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. - É objeto do presente Contrato a prestação pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**

dos serviços descritos no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Serviços”), em caráter autônomo e não exclusivo, conforme e nos termos deste Contrato e seus Anexos listados no **Item I do QUADRO RESUMO**.

1.2. - Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições previstas no Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os anexos na ordem em que estão listados acima.

1.3. - Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares à efetiva prestação dos Serviços ora contratados também integram o objeto desta cláusula, ainda que não mencionadas expressamente.

1.4. - Os Serviços ora contratados deverão ser prestados com estrita observância à legislação pertinente ora vigente. A CONTRADADA assegura para todos os fins que, está apta e em conformidade legal para a execução do presente Contrato, bem como que possui todas as licenças, autorizações, registros, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais.

1.5. – A CONTRADADA declara ter ciência de que a **CONTRATANTE** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Serviços objeto deste Contrato são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a CONTRADADA não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

1.6. - A CONTRADADA declara ter considerado na formação de seus preços as características do local onde serão prestados os Serviços, bem como das condições que poderão afetar o custo, o prazo e a realização dos mesmos. Declara, ainda, ter analisado detalhadamente a natureza e as condições das localidades onde os Serviços serão prestados, inclusive no que se refere às vias e rotas de acesso, dados topográficos, localização, adequação das localidades, condições ambientais locais, clima, condições meteorológicas, geológicas, infraestrutura dos locais passíveis, sendo os preços ofertados pela CONTRADADA suficientes para a perfeita prestação dos Serviços.

CLÁUSULA II - GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 - Serão de integral responsabilidade da CONTRADADA todos os ônus e encargos trabalhistas, tributários, fundiários e previdenciários decorrentes dos Serviços objeto deste Contrato, assumindo a CONTRADADA, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou tributárias e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a CONTRADADA a pedir a

exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

2.2 - Responsabiliza-se a **CONTRADADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

2.3 - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada, citada, autuada, intimada ou condenada em decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à **CONTRADADA**, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATANTE**, em decorrência deste ou de outros Contratos firmados entre as partes, bem como utilizar tais valores para compensar os custos eventualmente incorridos pela **CONTRADADA**.

2.4 – A comprovação do cumprimento pela **CONTRADADA** e pelos seus subcontratados dos encargos sociais e trabalhistas e todos os ônus de seu pessoal empregados para a execução dos Serviços é condição para o recebimento dos pagamentos devidos sob este Contrato pela **CONTRADADA**.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

3.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato e na legislação vigente, obriga-se a **CONTRADADA** a:

- a) fornecer profissionais qualificados para a execução dos Serviços, bem como disponibilizar outros para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;
- b) obedecer as normas de segurança e de higiene do trabalho e aos regulamentos internos da **CONTRATANTE**, inclusive para que a prestação dos Serviços ora contratados não interfira na rotina de trabalho existente dentro das dependências da **CONTRATANTE**;
- c) fazer com que seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos usem uniforme adequado e estejam identificados com crachá no desenvolvimento de suas atividades, em conformidade com as normas internas da **CONTRATANTE** e incluindo no crachá a terminologia “Secretaria de Estado da Saúde de Goiás”, bem como, os logotipos do SUS e do Hospital em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Goiás vigente no momento da prestação dos Serviços;
- d) substituir imediatamente qualquer contratado, empregado, subcontratado ou preposto que, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, seja considerado inadequado;

- e) indicar responsável técnico para execução dos Serviços no momento em que estes forem iniciados;
- f) executar os Serviços ora contratados com zelo e eficiência e de acordo com os padrões e recomendações que regem a boa técnica;
- g) obedecer e fazer cumprir a legislação pertinente à prestação dos Serviços ora contratados;
- h) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos ou mesmo alocados para a execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- i) cumprir tempestivamente o recolhimento de todos os impostos, taxas e contribuições concernentes à execução dos Serviços objeto deste Contrato;
- j) submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de subcontratar, total ou parcialmente, os Serviços objetos deste Contrato;
- k) prestar todas as informações e apresentar todos os relatórios solicitados pela **CONTRATANTE**, em até 5 (cinco) dias a contar da respectiva solicitação;
- l) fornecer ao seu pessoal utilizado na prestação dos Serviços todo o material, ferramentas, equipamentos, insumos, EPIs e tudo o que for necessário para a completa prestação dos Serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- m) refazer ou corrigir imediatamente qualquer parte dos Serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e na legislação vigente, ou de forma insatisfatória ou sem qualidade; e
- n) manter sob sua guarda, pelo período de 5 (cinco) anos, todos os registros e documentos técnicos e contábeis relativos à execução dos Serviços prestados.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) efetuar o pagamento das faturas apresentadas observando os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- b) comunicar em tempo hábil à **CONTRADADA**, a ocorrência de fato impeditivo, suspensivo, extintivo ou modificativo à execução dos Serviços; e

c) assegurar aos contratados, empregados, subcontratados e prepostos da CONTRADADA o acesso às informações e equipamentos necessários para prestação dos Serviços contratados e aos locais onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA V – PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. - Pela integral execução dos Serviços será pago o preço especificado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**.

5.2. - Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos Serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal (emitida em nome da **filial da CONTRATANTE** mencionada no **QUADRO RESUMO**) e relatório mensal de atividades, e desde que o **IMED** tenha recebido do Estado de Goiás o valor do custeio/repasso correspondente ao mês em que objeto foi executado, do que a CONTRADADA, desde já, fica ciente e concorda.

5.3. - O relatório mensal de atividades deverá ser enviado pela CONTRADADA de acordo com o previsto no Contrato para validação e deverá conter os documentos abaixo mencionados:

- a) Folha de rosto timbrada da empresa com a indicação do mês de competência;
- b) Relação pormenorizada de todas as atividades desenvolvidas com as evidências pertinentes (fotos e/ou documentos, quando aplicável);
- c) Certidões Negativas de Débito (Federal Conjunta, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal), sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativa, onde o descumprimento obstará o pagamento até a devida regularização; e
- d) Outros documentos que, oportuna e previamente, sejam solicitados pela **CONTRATANTE**.

5.3.1. - A CONTRADADA, quando aplicável, deverá manter arquivado e apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitado por esta, os seguintes documentos:

- Contrato Social e últimas alterações;
- Inscrição Estadual e Municipal; e
- Registro na Junta Comercial.

5.3.2. - A não apresentação dos documentos acima indicados ou, se apresentados, estiverem em desacordo com as determinações legais aplicáveis, facultará à

CONTRATANTE reter os pagamentos mensais correspondentes, até que a situação seja regularizada. Uma vez regularizada a situação, à custa e sob exclusiva responsabilidade da **CONTRADADA**, as quantias que lhe forem porventura devidas serão pagas sem qualquer reajuste e/ou juros, sendo que, o prazo de vencimento para o pagamento da remuneração será automaticamente prorrogado pelo número de dias correspondente ao atraso na apresentação dos documentos.

5.3.3. - Caso os documentos não sejam apresentados até a data prevista para o pagamento da remuneração, o vencimento será prorrogado para 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.4. - Se o vencimento da contraprestação pelos Serviços prestados recair em dias de sábado, domingo ou feriados, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.5. - Caso ocorra divergência entre quaisquer valores, o pagamento da respectiva fatura será suspenso até a data do seu esclarecimento ou de correção pela **CONTRADADA**, não existindo, nesta hipótese, qualquer atualização ou acréscimo de juros sobre o valor em aberto.

5.6. - Todos os pagamentos à **CONTRADADA** serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à **CONTRATANTE**, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

RAZÃO SOCIAL DA **CONTRADADA**
C.N.P.J: CNPJ DA **CONTRADADA**
NOME DO BANCO
AGÊNCIA: NÚMERO DA AGÊNCIA
C.C: NÚMERO DA CONTA

5.7. - A **CONTRADADA** fará a retenção de todos os tributos que, por força de lei, devam ser recolhidos pela fonte pagadora.

5.8 - O preço mensal indicado na cláusula 5.1, acima, têm com data-base o mês de assinatura do Contrato e poderá ser reajustado anualmente mediante livre negociação entre as partes. A título meramente referencial, fica eleito como critério de reajuste o IPCA, sendo certo que, na hipótese de extinção, deverá, de comum acordo, ser eleito um outro índice de correção que melhor se adapte a este Contrato.

5.9. - Nos preços dos Serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos e despesas da **CONTRADADA**, incluindo, mas não se limitando a transporte, uniforme,

alimentação, tributos, taxas, pessoal e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos Serviços contratados, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**.

5.10. - Esclarecem as partes o preço dos Serviços contratados foi estipulado por mútuo consenso, levando-se em consideração, dentre outros critérios, os custos, as despesas e os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, o período, o horário (inclusive noturno) e o ambiente em que os Serviços serão executados, como também a natureza e a complexidade do trabalho a ser desenvolvido, sendo que a **CONTRADADA** declara ter tido pleno conhecimento de tais fatores e que os considerou no preço proposto.

5.11. - No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **CONTRADADA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **CONTRATANTE** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **5.12**, abaixo, restando vedado à **CONTRADADA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

5.12. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **CONTRATANTE** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do Anexo I ou qualquer outro Anexo deste Contrato não será aplicável.

5.13. – Sem prejuízo das penalidades ou outros direitos da **CONTRADADA** aplicáveis por força deste Contrato ou da lei, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção ou glosa do pagamento de qualquer documento de cobrança, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução parcial, inexecução total ou execução defeituosa ou insatisfatória dos Serviços, até que o problema seja sanado a contento da **CONTRATANTE**;
- II. Não utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Serviço, ou utilização em qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III. Descumprimento de obrigação relacionada ao objeto do ajuste que possa ensejar a responsabilização solidária ou subsidiária da **CONTRATANTE**, independente da sua natureza.

CLÁUSULA VI – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1. - Qualquer alegação de ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser imediatamente comunicada por escrito pela parte afetada à outra, com a devida

comprovação dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes à comunicação, sob pena de não surtir efeitos neste Contrato.

6.2. - Caso seja realmente necessário suspender a execução dos Serviços contratados, a CONTRADADA receberá sua remuneração proporcionalmente aos dias de serviço prestados até a data efetiva da suspensão.

6.3. - Cessado o motivo da suspensão, a parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à parte suscitada e os Serviços serão retomados pela CONTRADADA no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 3 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

6.4. - A data de retomada dos Serviços será o marco inicial para fins de cálculo da remuneração da CONTRADADA no mês em que os Serviços forem retomados.

6.5. - Não serão considerados como eventos de caso fortuito ou força maior, dentre outros, as condições climáticas normais do local de prestação dos serviços, greves ou perturbações envolvendo o pessoal da **CONTRATANTE** ou variação cambial.

CLÁUSULA VII – CONFIDENCIALIDADE

7.1. - A CONTRADADA se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **CONTRATANTE** à CONTRADADA sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **CONTRATANTE**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A CONTRADADA, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

7.2. - Caso se solicite ou exija que a CONTRADADA, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a CONTRADADA concorda em imediatamente comunicar à **CONTRATANTE** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **CONTRATANTE** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da CONTRADADA das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a CONTRADADA, na opinião de seu

advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **CONTRATANTE** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

7.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **CONTRATANTE**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **CONTRATANTE** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **CONTRATANTE**.

7.4. - A CONTRADADA se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

7.5. - A CONTRADADA não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este CONTRATO ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **CONTRATANTE** ou qualquer Afiliada da CONTRADADA, a qualquer terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas. A CONTRADADA concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **CONTRATANTE** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela CONTRADADA foi aprovado ou endossado pela **CONTRATANTE** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à CONTRADADA.

7.6. - A CONTRADADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **CONTRATANTE**. A CONTRADADA obriga-se a comunicar por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

7.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIII – DURAÇÃO E RESCISÃO

8.1. - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo prazo definido no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

8.2. - O presente contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **CONTRADADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie; e
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

8.3. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **CONTRADADA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **CONTRADADA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **CONTRADADA**, na execução do Contrato;
- d) Caso as multas aplicadas à **CONTRADADA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- e) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde.

8.4. - Na hipótese de rescisão contratual motivada por culpa ou dolo da **CONTRADADA** na prestação dos Serviços ora contratados, deverá esta, após devidamente notificada, encerrar imediatamente suas atividades e pagar multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total anual do Contrato, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos que eventualmente vier a causar à **CONTRADADA**.

8.5. – Em qualquer uma das hipóteses de encerramento contratual será devido à **CONTRADADA** o pagamento da contraprestação proporcional aos dias em que forem efetivamente prestados os Serviços contratados, desde que aceitos e aprovados pela **CONTRATANTE**, descontado o valor das multas, indenizações e retenções eventualmente aplicadas nos termos do Contrato.

8.6. – A **CONTRADADA** tem pleno conhecimento de que foi **CONTRADADA** para prestar os Serviços objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de

Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº ____/____ – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a CONTRADADA jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO LEGAL E CONTRATUAL

9.1. - Sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o Contrato, a ineficiência na prestação dos Serviços ora contratados, como também o descumprimento da legislação e/ou das obrigações e demais disposições assumidas pela CONTRADADA no presente Contrato e em seus anexos, ensejará a imediata obrigatoriedade desta em, dependendo de cada caso, refazer os Serviços de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis e atender as disposições e obrigações contratuais previstas, sendo facultado à **CONTRATANTE**:

- a) reter imediata e integralmente o pagamento da contraprestação prevista na Cláusula V deste Instrumento até que a(s) pendência(s) seja(m) devida e satisfatoriamente regularizada(s); e/ou
- b) contratar terceiros para executar ou refazer os Serviços, obrigando-se a CONTRADADA a arcar com os custos decorrentes. Neste caso, o serviço executado por terceiros não excluirá ou reduzirá as obrigações, responsabilidades e garantias atribuídas à CONTRADADA previstos neste Contrato e/ou na lei; e/ou
- c) aplicar multa prevista no **ITEM G.1 do QUADRO RESUMO**.

9.2. – Em caso de atraso na prestação dos Serviços será devida pela CONTRADADA multa prevista no **ITEM G.2 do QUADRO RESUMO**.

9.3. – O valor de quaisquer penalidades ou indenizações cobradas da CONTRADADA por força deste Contrato poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado na fatura do próximo mês. Caso não haja saldo contratual suficiente para pagamento da multa, a mesma poderá ser descontada dos pagamentos devidos à CONTRADADA por força de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **CONTRATANTE**.

9.4. – As penalidades estabelecidas neste Contrato, tem caráter não compensatório, não isentando a CONTRADADA do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de prestar os Serviços em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **CONTRATANTE** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

10.1. - A CONTRADADA declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável aos serviços que deve executar nos termos deste Contrato.

10.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

10.3. - As partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução dos serviços a serem prestados, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades e serviços que devem ser realizados de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra Parte a possibilidade de rescindir o contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

10.4. - As partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

10.5. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

10.6. – A CONTRADADA declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

10.7. – As partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. - As partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

11.2. - A CONTRADADA obriga-se a utilizar para a execução do presente Contrato apenas empregados por ele direta e regularmente registrados em regime CLT, sendo que a subcontratação ou utilização de outras empresas ou pessoas jurídicas na execução das atividades decorrentes do Contrato apenas será admitida mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** caso a caso, mantida a total responsabilidade da CONTRADADA em relação aos Serviços subcontratados, nos termos do presente Contrato, e sem que isto importe em qualquer adicional de custo e responsabilidade para a **CONTRATANTE**.

11.3. - A responsabilidade da CONTRADADA pela parcela dos Serviços executados por seus subcontratados é integral, abrangendo inclusive as obrigações por acidentes gerais e do trabalho e os encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

11.4. - Nenhuma cláusula contida nos contratos entre a **CONTRADADA** e seus subcontratados se constituirá em vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a CONTRADADA ou entre a **CONTRATANTE** e os subcontratados da CONTRADADA. Os contatos da **CONTRATANTE**, comunicações e entendimentos, relativos ao objeto deste Contrato, serão sempre levados a efeito entre a **CONTRATANTE** e a CONTRADADA, cabendo a esta retransmitir, quando necessário, ordens e/ou instruções aos seus subcontratados.

CLÁUSULA XII – DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

12.1. - A **CONTRATANTE** exercerá a qualquer tempo, ampla fiscalização em todas as frentes de Serviços, podendo qualquer pessoa autorizada por ela, ter livre acesso ao local em que estão sendo executados, podendo sustar os trabalhos sem prévio aviso, sempre que justificadamente considerar a medida necessária, bem como, acompanhar a realização de medições e ensaios no campo de quaisquer materiais, equipamentos ou serviços.

12.2. - A ação de fiscalização e controle não diminui ou atenua a responsabilidade das CONTRADADA quanto à perfeita execução dos Serviços. A CONTRADADA não poderá acrescentar aos prazos de execução dos serviços, o tempo para fiscalização e inspeção.

12.3. - Em caso de ocorrência de falhas reiteradas comprovadas na execução dos Serviços, a **CONTRATANTE** poderá exigir a contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais para perfeita execução dos mesmos. Os custos relativos à contratação de pessoal especializado ou a obtenção de equipamentos especiais serão pagos pela CONTRADADA.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

13.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

13.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

13.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as partes exercer, a qualquer tempo, seus direitos.

13.5. - Em hipótese alguma o silêncio das partes será interpretado como consentimento tácito.

13.6. - Declaram as partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos mencionados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

13.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

13.8. - Tendo em vista o caráter do presente Contrato – prestação de Serviços – a CONTRADADA declara ser contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

13.9. - O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

13.10. - Para a prestação dos Serviços objeto do presente contrato, a CONTRADADA declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATANTES, firmam as partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Local, [xx]de [xxxxxxxxxxxx]de ____.

CONTRADADA:

Nome:

Cargo:

CPF:



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



CONTRATANTE: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F:

2) _____

Nome:

C.P.F.: